



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete da Reitoria

RESOLUÇÃO CD/FUFPI Nº 430, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova o Contrato nº 20/2025, que entre si celebram a Universidade Federal do Piauí – UFPI e a Fundação Cultural de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO, no exercício da Reitoria, e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso da atribuição *ad referendum* que lhe confere o art. 15, *caput*, inciso XX, do Regimento Geral da UFPI, e de acordo com o que consta do processo nº 23111.047863/2025-78 da UFPI,

RESOLVE:

Fica aprovado o Contrato nº 20/2025, que entre si celebram a Universidade Federal do Piauí – UFPI e a Fundação Cultural de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, objetivando apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Acadêmico de extensão intitulado “Curso de Formação Continuada de Professores da Educação Infantil (Pré-escola 4 a 5 anos), no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada: Educação Infantil (ProLEEI/MEC/SEB)”, aprovado pela Câmara de Extensão (CAMEX) da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) e cadastrado sob o código PJ08/2025-CCE-159-NVPJ/PG, em conformidade com o TED 15714 e respectivo Plano de Trabalho celebrado pela UFPI com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC).

Teresina, 24 de outubro de 2025

CARLOS SAIT PEREIRA DE ANDRADE

Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação, no exercício da Reitoria



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí

**CONTRATO ACADÊMICO Nº 20/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
(UFPI) E A FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO
À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO
(FADEX), PARA APOIO NA GESTÃO
ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NECESSÁRIA À
EXECUÇÃO DE PROJETO ACADÊMICO.**

CONTRATO SIASG Nº 608/2025 - Processo UFPI nº 23111.047863/2025-78

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, Instituição Federal de Ensino Superior, instituída pela Lei nº 5.528, de 11 de novembro de 1968, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, com sede no *Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella”, S/N, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina-Piauí*, doravante denominada **UFPI**, neste ato, representada pelo Vice-reitor, no exercício da Reitoria, **EDMILSON MIRANDA DE MOURA**, brasileiro, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2363808, lotado no Departamento de Química/CCN, residente e domiciliado em Teresina-PI, nomeado ao cargo através do Ato da Reitoria nº 1751 de 21/11/2024, publicado no Diário Oficial da União nº 225, Seção 2, página 37, de 22/11/2024, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada no MEC/MCTI, pela Portaria Conjunta nº 84, de 10/08/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 07.501.328/0001-30, com sede na Rua Hugo Napoleão, nº 2891, Bairro Ininga, CEP 64.048-320, Teresina-PI, doravante denominada **FADEX**, neste ato, representada pelo Superintendente, **ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina-PI, matrícula SIAPE nº 1039883, eleito ao cargo em reunião do Conselho Curador de 02/04/2024, **RESOLVEM** celebrar entre si este **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelos Decretos nº 7.423/2010 e nº 8.241/2010, e suas alterações; e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação da FADEX, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Acadêmico de **extensão** intitulado **“CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA 4 A 5 ANOS), NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA: EDUCAÇÃO INFANTIL – ProLEEI/MEC/SEB”**, aprovado pela Câmara de Extensão (CAMEX) da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) e cadastrado sob o código PJ08/2025-CCE-159-NVPJ/PG, conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato, em conformidade com o TED 15714 e respectivo Plano de Trabalho celebrado pela UFPI com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 Exercem a execução deste contrato a **UFPI** e a **FADEX**, sendo desta última às atribuições e obrigações da gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto e plano de aplicação, inclusive dos recursos decorrentes de rendimento auferidos em aplicações financeiras.

2.2 A atribuição de encargos pertinentes à gestão administrativa e financeira, não exclui a competência da UFPI para exercer o controle finalístico de todas as atividades exercidas como apoio objetivado pela contratação.

2.3 O apoio a ser prestado pela FADEX consiste na execução dos serviços, cujas especificações, condições, forma e prazos constam no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato.

2.4 É vedado à **FADEX** subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, bem como a subcontratação de outras Fundações de Apoio como executoras da totalidade ou mesmo de partes do projeto (Art. 1º, §4º, da Lei nº 8.958/1994 e o Art. 10º, do Decreto nº 7.423/2010).

2.5 É vedada a realização de pagamentos com identificação genérica e glosa de despesas para pagamentos sem vinculação clara com o plano de trabalho (Art. 6º, Decreto nº 7.423/2010).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1 Compete a **UFPI:**

3.1.1 Planejar, coordenar e executar em conjunto com a FADEX, as ações do Projeto Acadêmico mencionado na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste instrumento;

3.1.2 Expedir as Ordens de Serviço necessárias à execução das atividades previstas no Projeto Acadêmico a que se refere a Cláusula Primeira;

3.1.3 Disponibilizar os recursos para a execução do Projeto, em conformidade com as Ordens de Serviço de que trata o item anterior;

3.1.4 Organizar, acompanhar, supervisionar e coordenar as atividades técnicas e operacionais na execução deste Contrato, por meio da Coordenação do Projeto, com vistas ao atingimento do objeto pactuado na forma e prazos estabelecidos;

3.1.5 Disponibilizar espaço físico, equipamentos e recursos logísticos a serem utilizados na execução do projeto, onde e quando isto não afetar suas atividades acadêmicas institucionais permanentes e correntes, devendo haver o ressarcimento à universidade nos termos e limites estabelecidos nos normativos vigentes;

3.1.6 Em casos necessários, por solicitação da FADEX, realizar as licitações, dispensas ou inexigibilidade para contratação de serviços e aquisição de bens, de acordo com a legislação federal, inclusive as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, relativas a licitações com o uso obrigatório do pregão eletrônico e contratos;

3.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeiro do objeto deste Contrato, comunicando à FADEX, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções na execução do Contrato para que a mesma adote as medidas saneadoras;

3.1.8 Prestar contas dos recursos financeiros, integrando as contas anuais a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Norma de Execução nº 04, de 22/12/2004, da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC.

3.2 Compete a **FADEX:**

3.2.1 Providenciar abertura de conta bancária específica, em agência de banco oficial para movimentar os recursos financeiros previstos no Projeto;

3.2.2 Atuar em conjunto com a UFPI no planejamento, apoio, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes deste Contrato;



3.2.3 Efetuar o gerenciamento dos recursos financeiros repassados pela UFPI, oriundos de descentralização de créditos da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC) – TED 15714/2025, exclusivamente na execução das ações previstas no Plano de Trabalho, em conta bancária específica e individualizada para este Contrato, comprovando o bom e regular emprego dos recursos captados, bem como dos resultados alcançados, recolhendo à conta única do tesouro nacional, via GRU, os correspondentes recursos a título de ressarcimento;

3.2.4 Prestar à UFPI, sempre que solicitado, todas as informações necessárias para o alcance do objetivo acordado, informando quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto;

3.2.5 Responsabilizar-se pela gerência contábil dos recursos captados, emitindo boletins mensais da movimentação de caixa, bem como apurar quaisquer atos de improbidade desta competência;

3.2.6 Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;

3.2.7 Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, de acordo com o plano de aplicação/orçamento do Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), ficando sob sua responsabilidade o pagamento de pessoal envolvido na execução do Projeto, assim como a aquisição de passagens, compra de material de consumo e pagamento de hospedagens e serviços de terceiros, inclusive encargos sociais decorrentes, despesas estas realizadas exclusivamente no objeto deste Contrato, sendo vedada a sua utilização em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência, com posteriores cobertura de seus dirigentes e prepostos ou sucessores, tudo de atribuição e obrigação direta da Coordenação do Projeto;

3.2.8 Apresentar relatórios técnico/financeiro à UFPI, atestando a execução do projeto, discriminando os recursos recebidos, pagamentos efetuados e saldo existente, o objetivo alcançado, apresentando inclusive relatório descritivo ao final da execução;

3.2.9 Observar rigorosamente o disposto na Lei nº 8.958/94, nos Decretos nº 7.423/10 e nº 8.241/14, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021, relativos a Licitações e Contratos;

3.2.10 Prestar contas dos recursos recebidos e de eventuais rendimentos de aplicações financeiras, que deverão ser utilizados exclusivamente no objeto do Contrato;

3.2.11 Recolher, ao final da vigência do Contrato, à conta única do tesouro nacional, os saldos financeiros eventualmente existentes;

3.2.12 Transferir, de imediato, à UFPI, a posse e uso dos materiais de consumo adquiridos para execução do projeto referido na Cláusula Primeira;

3.2.13 Recolher, mediante GRU à conta única do tesouro nacional, quando couber, a remuneração financeira devida ao ressarcimento pelo uso de espaços físicos, bens e equipamentos da UFPI.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO/FISCALIZAÇÃO

4.1 Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a **UFPI** designa como Ordenadora de Despesas e Coordenadora Geral, **Antonia Edna Brito** – SIAPE 1167868; como Coordenadora Adjunta, **Josania Lima Portela Carvalhêdo** – SIAPE 2175251; e, como fiscais, **Teresa Christina Torres Silva Honório** – SIAPE 2309450 e **Mirtes Gonçalves Honório** – SIAPE 1167830.

4.2 Os designados acompanharão os serviços a serem prestados pela FADEX, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas na Instituição, em conformidade com a legislação vigente, cabendo-lhes desenvolver as atribuições relativas ao planejamento acadêmico, administrativo e financeiro do Projeto Acadêmico, bem como à fiscalização da execução deste Contrato.



4.3 A indicação de nova Coordenação para o Projeto, caso necessário, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato de autoridade competente da **UFPI**, mediante juntada da respectiva documentação aos autos do processo deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

5.1 O acompanhamento e apoio na execução do contrato ficarão a cargo da Coordenadoria de Programas, Projetos e Eventos Científicos e Tecnológicos (CPPECT) e da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC), da **UFPI**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 Justifica-se a contratação da Fundação FADEX, com dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 8.958/1994, para dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do Projeto Acadêmico previsto na Cláusula Primeira.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 3.643.200,00 (três milhões seiscentos e quarenta e três mil e duzentos reais)**, a ser repassado conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada celebrado pela **UFPI** com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC) – TED 15714/2025.

7.2 Do valor constante no item 7.1 desta Cláusula a FADEX fará jus a **R\$ 331.200,00 (trezentos e trinta e um mil e duzentos reais)** como Despesas Operacionais Administrativas (DOA).

7.3 Do valor constante no item 7.1 desta Cláusula a **UFPI** fará jus a **R\$ 0,00 (zero reais)** a título de Ressarcimento.

7.4 Os recursos financeiros serão transferidos pela **UFPI** à FADEX, na medida em que forem repassados pela SEB/MEC à **UFPI**, e serão aplicados exclusivamente no objeto deste Contrato, conforme Projeto/Plano de Trabalho, vedada sua utilização em finalidades diversas da estabelecida, ainda que em caráter de emergência com posterior cobertura, sob pena de rescisão deste termo e responsabilização dos seus dirigentes e prepostos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os valores que serão repassados pela **UFPI** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, oriundos da descentralização de créditos pela **UFPI** com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC) – TED 15714/2025.

9. CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A **FADEX** apresentará prestação de contas final dos recursos recebidos, repassados pela **UFPI**, e dos rendimentos financeiros destes se houver, até 30 (trinta) dias após o término de vigência deste Contrato, independente de cobrança, em conformidade com o disposto no inciso V, art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94 e art. 11 do Decreto nº 7.423/10, devendo abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade.

9.2 A composição da Prestação de Contas deverá ser apresentada com:

9.2.1 Ofício de encaminhamento;

9.2.2 Cópia deste Termo de Contrato e respectivo Plano de trabalho;

9.2.3 Extrato de conta corrente de movimentação financeira dos recursos do Contrato;

- 9.2.4 Extrato de conta de aplicação financeira dos recursos do Contrato.
- 9.2.5 GRU de devolução de saldo financeiro do Contrato, quando houver.
- 9.2.6 Relatório de execução de receita e despesa;
- 9.2.7 Relatório de execução físico-financeiro;
- 9.2.8 Relação de pagamento(s) efetuado(s) individualizado por elemento de despesa;
- 9.2.9 Relação de bens adquiridos, quando houver;
- 9.2.10 Documentos legais e/ou fiscais comprobatórios de todas as despesas efetuadas, incluindo comprovantes de recolhimento de impostos, contribuições e taxas relacionadas às despesas respectivas.

9.3 A **FADEX** apresentará Prestação de Contas em caráter parcial, composta com os itens listados na alínea 9.2, exceto o documento referente ao item “9.2.5”, para o período que a situação requerer, quando solicitada.

9.4 A **UFPI** decidirá, com base na legislação aplicável e normativos internos, sobre a regularidade ou não da execução dos recursos da Prestação de Contas apresentada, com base em análise técnica, dando-se conhecimento à Fundação de Apoio.

9.5 A **FADEX** apresentará, quando solicitado pela **UFPI**, documentos e/ou informações para fins de complementação de análise técnica sobre a prestação de contas parcial ou final apresentada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2026**, conforme TED nº 15714 - SEB/MEC, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

10.2 Os prazos de execução das etapas deste Contrato são aqueles informados no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento, pela **FADEX**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **UFPI**, na forma dos artigos 158 a 163, das sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 Em relação ao Contrato, a **UFPI** poderá:

12.1.1 modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **FADEX**;

12.1.2 extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/21;

12.1.3 fiscalizar sua execução;

12.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial;

12.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do Contrato nas hipóteses de:

12.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

12.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela FADEX, inclusive após extinção do contrato.

12.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância da FADEX.

12.3 Na hipótese prevista no item 12.1.1, as cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENCERRAMENTO ANTECIPADO DO CONTRATO

14.1 Este contrato poderá ser encerrado antes da data do seu termo final de vigência, a qualquer tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante notificação do outro, com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A **UFPI** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União (DOU), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de assinatura, na forma do Art. 94, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos no presente ajuste serão consultados às partes por escrito e resolvidos em conformidade com o disposto na legislação aplicável vigente, em especial na Lei nº 8.958/94, os Decretos nº 7.423/10 e 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí, nos termos do inciso I, Art. 109, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Teresina (PI), 31 de outubro de 2025.


Edmilson Miranda de Moura
Vice-Reitor da **UFPI**, no exercício da
Reitoria


Antonio Vinícius Oliveira Ferreira
Superintendente da **FADEX**

TESTEMUNHAS:

1. Joaciano Meira Dodeka
CPF: 011.102-033-65

2. Flávio Wagner SL
CPF: 018.015.123-10



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

I - DADOS CADASTRAIS

1 DADOS CADASTRAIS DA UFPI E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

Instituição: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ		CNPJ: 06.517.387/0001-34	
Endereço: Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella” - Bairro Ininga			
Cidade: Teresina	UF: PI	CEP: 64049-550	Esfera Administrativa: Federal
UO: 26279	UG: 154048	Gestão: 15265	E-mail: reitoria@ufpi.edu.br
Telefone: (86) 3215-5511		E-mail: secretaria@ufpi.edu.br	
Nome do Responsável: Nadir do Nascimento Nogueira		CPF: 182.***.**3-72	
Nº RG/Órgão Expedidor: 2**.*13-SSP/PI	Cargo: Professora do Magistério Superior		Função: Reitora
SIAPE: 423490	Ato de Nomeação: Decreto de 05/11/2024 - DOU nº 215, de 06/11/2024, Pág. 1, Seção 2		

2 DADOS CADASTRAIS DO(S) COORDENADOR(ES) E FISCAL(IS) DO PROJETO NA UFPI

Nome do Coordenador Geral: Antonia Edna Brito		
Cargo/função: PROFESSORA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	SIAPE: 1167868	CPF: 138.116.733-00
E-mail Institucional: antoniedna@ufpi.edu.br	Telefone(s): (86) 99461-0168	
E-mail opcional: antoniedna@hotmail.com	Campus: Campus Ministro Petrônio Portella - CMPP	
Departamento/Unidade de Lotação: Departamentos de Métodos e Técnicas de Ensino – DMTE/CCE		

Nome do Coordenador Adjunto: Josania Lima Portela Carvalhêdo		
Cargo/função: PROFESSORA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	SIAPE: 2175251	CPF: 226.798.393-15
E-mail Institucional: josaniaportela@ufpi.edu.br	Telefone(s): (86) 99900-3904	
E-mail opcional: josaniaportela@gmail.com	Campus: Campus Ministro Petrônio Portella - CMPP	
Departamento/Unidade de Lotação: Departamentos de Métodos e Técnicas de Ensino – DMTE/CCE		

Nome do Fiscal do Projeto: Teresa Christina Torres Silva Honório		
Cargo/função: APOSENTADA	SIAPE: 2309450	CPF: 151.021.063-68
E-mail Institucional: teresahonorio@ufpi.edu.br	Telefone(s): (86) 98841-3403	
E-mail opcional: teresaufpi@hotmail.com	Campus: Campus Ministro Petrônio Portella - CMPP	
Departamento/Unidade de Lotação: APOSENTADA		

Nome do Fiscal Suplente do Projeto: Mirtes Gonçalves Honório		
Cargo/função: PROFESSORA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	SIAPE: 1167830	CPF: 133.563.053.87
E-mail Institucional: mirteshonorio@ufpi.edu.br	Telefone(s): (86) 99979-7804	
Departamento/Unidade de Lotação: DMTE/CCE		



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

3 DADOS CADASTRAIS DA FADEX E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

Instituição: Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação do Piauí	CNPJ: 07.501.328/0001-30		
Endereço: Espaço Universitário do Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella” - Bairro Ininga			
Cidade: Teresina	UF: PI	CEP: 64049-550	Esfera Administrativa: PJ sem fins lucrativos
Fone: (86) 3215-5931		E-mail: secretaria@fadex.org.br superintendente@fadex.org.br projetos@fadex.org.br	
Nome do Responsável: Antônio Vinicius Oliveira Ferreira	CPF: 016.490.563-46		
Nº RG/Órgão Expedidor: 2.254.224-SSP/PI	Cargo: Professor do Magistério Superior	Função: Superintendente	

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. Tipo de objeto (Natureza Acadêmica)

- () Ensino
() Pesquisa
(X) Extensão
() Desenvolvimento Institucional
() Desenvolvimento Científico e Tecnológico
() Fomento à Inovação

2. Título do Projeto:

Projeto de Extensão – “CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA 4 A 5 ANOS), NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA: EDUCAÇÃO INFANTIL – ProLEEI/MEC/SEB”

3. Período de Execução do Projeto:

Início: Setembro/2025

Término: Dezembro/2026

4. Objetivo Geral

Ofertar formação continuada para professores da Educação Infantil, tendo em vista o aprofundamento de estudos sobre leitura e escrita nesta primeira etapa da educação básica.

5. Objetivos Específicos

Curso 1 – Ofertar formação continuada para Formadores Estaduais, com vistas ao aprofundamento de estudos sobre leitura e escrita na Educação Infantil.

Curso 2 – Ofertar formação continuada para Formadores Municipais e Formadores Regionais, com vistas ao aprofundamento de estudos sobre leitura e escrita na Educação Infantil.

Curso 3 – Ofertar formação continuada para Professores de crianças de 4 e 5 anos e professores de crianças de 3 anos, ambos das redes públicas municipais de ensino do Piauí, e para coordenadores pedagógicos que atuam na educação infantil, com vistas ao aprofundamento de estudos sobre leitura e escrita na Educação Infantil.



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

6. Justificativas do Projeto

O Projeto de extensão proposto, Curso de Extensão em Formação continuada de professores (Pré-escola 4 a 5 anos), no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada: Educação Infantil (Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil)/ProLEEI/MEC/SEB, tem seus fundamentos legais amparados nas regulamentações do Edital nº 1/2025 – MEC/SEB, de 18.03.2025 (publicado no DOU nº 52, de 18 de março de 2025, considerando o exposto na Seção 3, página 33, no item 5.3 - "Da submissão de propostas", na alínea "d"), que têm por fundamentos: Lei nº 9.394/1996, Lei nº 13.005/2014, Decreto nº 8.752/2016, Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Lei nº 14.817, de 16 de janeiro de 2024, Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis à matéria.

A proposta atende, também, às orientações internas da Universidade Federal do Piauí/UFPI, estabelecidas pela Resolução CEPEX/UFPI nº 85, de 22/05/2018, e suas alterações (Resolução CEPEX/UFPI nº 297, de 20.06.2022), no que se refere a modalidade da proposta de projetos/cursos e a oferta de atividades de formação de professores da Educação Básica, visando, deste modo, cumprir seus princípios e a missão institucional. A proposta contempla, em termos de definição do conteúdo, a Base Nacional Comum Curricular (Educação Infantil) – BNCC (Brasil, 2018) e respectivas diretrizes.

Trata-se de Projeto alinhado às ações do Ministério da Educação/MEC, tendo em vista a intenção de alcançar especificamente as Metas 1 e 16 e das Estratégias 1.8 e 16.1 do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei 13.005, de 25/06/2014, e as diretrizes para a formação de professores da educação básica, estabelecidas pela Lei nº 14.817, de 16 de janeiro de 2024, quanto à formação de profissionais da educação e à melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar nas diversas etapas da Educação Básica, no caso, incluindo a Educação Infantil, considerando especificidades da educação inclusiva, da diversidade e da heterogeneidade, mais especificamente conforme está estruturado com base no Eixo II – Formação de Profissionais da Educação, conforme Portaria MEC nº 85, de 31.03.2025.

A criação e oferta do Projetos/Cursos de Extensão em formação continuada de professores (Pré-escola de crianças de 4 a 5 anos e, excepcionalmente, de 3 anos), coordenadores pedagógicos, no âmbito do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – PROLEEI/MEC/SEB, está articulado ao Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada/CNCA, do Ministério da Educação, no eixo da formação de professores. O CNCA tem como foco central de sua atuação o desenvolvimento de ações para melhoria do ensino de leitura, escrita e oralidade na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Nesse sentido, este curso de Extensão está dirigido à formação de profissionais que atuam em turmas que atendem crianças de 4 a 5 anos na Educação Infantil, contemplando formadores de professores e, em sequência, com prioridade para os professores que desempenham a regência em turmas de pré-escola (4 e 5 anos). Havendo vagas remanescentes, serão disponibilizadas para os profissionais que ocupam cargo ou função de coordenador pedagógico e de gestor e/ou de professores de turmas da Educação Infantil que atendem crianças de 3 anos. A realização deste Projeto com oferta de Cursos de Extensão decorre do entendimento de que é dever do Estado:

[...] implementar ações de formação continuada focadas na ampliação e consolidação dos saberes dos profissionais da educação infantil para o planejamento e a implementação de práticas pedagógicas destinadas a incidir sobre o desenvolvimento das crianças no campo da linguagem oral, da leitura e da escrita (Art. 1º da Portaria MEC nº 85, de 31.01.2025).

A proposta se justifica a partir dos princípios orientadores da implementação do Pro-LEEI, explicitadas no Art. 2º da Portaria MEC nº 85, de 31.01.2025 (Brasil, 2025), entre eles, o descrito no parágrafo IV que trata da garantia do direito das crianças de uma educação com qualidade, explicitando a necessidade de assegurar que as crianças tenham oportunidade de viver: “[...] experiências significativas, planejadas de forma intencional. Essas experiências devem envolver práticas discursivas de oralidade, leitura e escrita, além de análise e reflexão” (Brasil, 2025, p. 1). O texto da lei determina como eixos estruturantes do currículo na educação das crianças, as interações e brincadeiras. Diante da



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

constatação de que no Brasil há grande desigualdade nos resultados de aprendizagem de estudantes de escolas públicas e privadas, as iniciativas para fortalecimento da formação e das práticas de professores são essenciais para alavancar a qualidade das escolas públicas, que atendem a maior parte da população brasileira.

Os objetivos definidos para implementação do Pro-LEEI nos estados, incentivam e fomentam o regime de colaboração e cooperação técnica entre os entes federados, com a promoção de assistência técnica e financeira para a realização de ações de formação continuada, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, a fim de assegurar a oferta de formação continuada para fortalecimento de práticas pedagógicas destinadas ao desenvolvimento da linguagem oral, da leitura e da escrita na educação infantil, para o alcance do nível 5 de alfabetização, o que corresponde a toda criança alfabetizada até 2030.

A proposta, conforme referem Abromowich e Kramer (2023, p. 9) comprehende que “[...] devemos atuar cotidianamente com as crianças, nos mais variados espaços institucionais, para garantir respeito, autonomia e cooperação, diferença e espaço para criar, brincadeira e a expressão da palavra, liberdade, pluralidade, autoestima”. Devemos atuar para garantir, também, o direito das crianças a uma educação de qualidade e para acolhê-las como pessoas que são, respeitando suas infâncias e o que específico da Educação Infantil. Por essa razão, a educação das crianças e a formação de professores precisam estar na agenda política do MEC, para mitigar os efeitos das desigualdades sociais nos processos de aprendizagem e de desenvolvimento das crianças. Especificamente, é urgente e necessário oferecer aos professores uma formação com sólida base teórico-prática, que auxiliem os profissionais da educação, inseridos na educação infantil, a projetar e desenvolver práticas educativas que envolvam as múltiplas linguagens das crianças e as interações e brincadeiras como eixos norteadores.

7. Metodologia

A mediação de conhecimentos durante a formação terá como base as seguintes atividades: Planejamento coletivo, socialização de experiências docentes, discussão de relatos dos cadernos de formação, vivência de situações didáticas e discussão a partir de sugestões na formação, apresentação de experiências em seminários, escrita de relatos/publicações, estudo de textos e exposição dialogada. Em relação ao material de estudo da formação, serão utilizados os cadernos do LEEI e outras produções teóricas pertinentes à Educação Infantil. No sentido de explicitar a articulação entre objetivos e metodologias propostos para as ações do ProLEEI/2025-2026, destacamos os seguintes aspectos:

- a) Embora o LEEI apresente sugestões de conhecimentos a serem socializados na formação, consideramos pertinente a escuta dos professores para diagnóstico de suas necessidades formativas;
- b) O planejamento participativo na formação de formadores de professores revela a importância do trabalho coletivo e em colaboração;
- c) a socialização de experiências docentes, fundamentada na unidade teoria-prática, potencializa reflexões e discussões críticas sobre os conhecimentos abordados na formação e sobre as práticas educativas na/para as crianças; a) rodas de conversas para discussão de relatos dos cadernos apresentados, além de propiciarem o aprofundamento e a produção coletiva de conhecimentos, poderão colaborar para o desenvolvimento da flexibilidade cognitiva, consequentemente, para a revisitação /reelaboração de conhecimentos;
- d) vivência de situações didáticas, por meio de oficinas (com base na unidade teoria-prática) pode repercutir na consolidação e ampliação a respeito das especificidades da Educação Infantil, das crianças, das infâncias e dos eixos norteadores desta etapa da educação básica;
- e) Além metodologias informadas, a formação contemplará, também, exposição dialogada, estudo de textos, análise de cenas das práticas educativas, exposição dialogada, estudos em grupos, narrativas de formação, sarau literário e a vivências de atividades interativas, brincantes e de produções que envolvam as múltiplas linguagens infantis.



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

Oportuno destacar, que durante o planejamento coletivo será possível avaliar a formação, em suas diferentes dimensões, o que poderá contribuir para a revisitação, não somente da metodologia utilizada, mas dos diferentes aspectos inerentes aos processos formativos, considerando a natureza flexível do planejamento.

8. Resultados Esperados

1 - Curso 1 - Formação de 09 Formadores Estaduais, no âmbito do Pro-LEEI-PI - Nível de aperfeiçoamento (240 horas).

2 - Curso 2 - Formação de 293 Formadores Municipais e 21 Formadores Regionais, no âmbito do Pro-LEEI-PI - Nível de aperfeiçoamento (240 horas).

3 - Curso 3 - Formação de profissionais que atuam na Educação Infantil (4 e 5 anos), no âmbito do Pro-LEEI-PI - Nível de atualização - 120 horas, sendo 5.071 professores da Educação Infantil de crianças de 4 e 5 anos, 1.016 coordenadores pedagógicos e 181 professores da Educação Infantil de crianças de três anos, totalizando 6.268 profissionais da Educação Infantil.

4 – Publicação de 2 (duas) coletâneas com experiências formativas vivenciadas no âmbito da formação do Pro-LEEI-PI.

9. Execução e Prestação de Contas

Exercem a execução do Projeto “CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA 4 A 5 ANOS), NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA: EDUCAÇÃO INFANTIL – ProLEEI/MEC/SEB”, a UFPI e a FADEX, sendo desta última às atribuições e obrigações da gestão administrativa e financeira dos recursos financeiros previstos e estritamente necessários à execução do referido projeto, e da apresentação da prestação de contas final após encerramento da vigência do Contrato que integra este Plano, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data deste encerramento.

10. Direitos Autorais e patentes

Não se aplica.

11. Divulgação e Publicação de resultados do projeto

Publicação de 2 (duas) coletâneas com experiências formativas vivenciadas no âmbito da formação do Pro-LEEI-PI.

12. Programação

Não se aplica.



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Custos	Duração		Custos	
			Unidade	Quant.		Valor Unitário (R\$)	Início	Término	
1		Meta 1 – Formação de 09 formadores estaduais - Ano 2025/2026					10/2025	12/2026	1.456.880,00
	1.1	Produto 1 – Composição da Equipe Gestora	mês	01	371.000,00		10/2025	12/2026	371.000,00
	1.2	Produto 2 – Composição da Equipe de Formação (Formadores Estaduais - FE)	mês	01	679.680,00		10/2025	11/2026	679.680,00
	1.3	Produto 3 – Composição da Equipe de Apoio (Técnico Educacional; Técnico de Informática, monitoramento e processamento de dados; Intérprete de Libras e Audiodescritor; e Estagiários).	mês	01	153.200,00		10/2025	11/2026	153.200,00
	1.4	Produto 4 – Organização do Curso 1	mês	12	10.000,00		10/2025	08/2026	120.000,00
	1.5	Produto 5 – Realização do Curso 1	mês	12	10.000,00		10/2025	08/2026	120.000,00
	1.6	Produto 6 - Monitoramento e Avaliação do Curso 1	mês	12	1.000,00		10/2025	08/2026	12.000,00
	1.7	Produto 7 – Relatório de certificados expedidos – Curso 1	mês	1	1.000,00		12/2026	12/2026	1.000,00
2		Meta 2 – FORMAÇÃO DE 314 CURSISTAS (293 FORMADORES MUNICIPAIS E 21 FORMADORES REGIONAIS)					09/2025	12/2026	1.554.978,50
	2.1	Produto 8 – Reuniões UFPI/SEDUC-PI/UNDIME-PI	Reunião	04	670,00		09/2025	08/2026	2.680,00
	2.2	Produto 9 – Organização das 09 (nove) Turmas do Curso 2 (Até 35 cursistas – FM/FR);	Reunião	04	2.680,00		09/2025	09/2025	2.680,00
	2.3	Produto 10 – Planejamento Pedagógico da Formação – Curso 2	Reunião	04	670,00		10/2025	08/2026	6.700,00
	2.4	Produto 11 – Realização do Curso 2	mês	01	1.500.000,00		11/2025	09/2026	1.500.000,00
	2.5	Produto 12 - Monitoramento e Avaliação do Curso 2	Relatório	16	1.340,00		11/2025	12/2026	21.440,00
	2.6	Produto 13 – Relatório de certificados expedidos – Curso 2	Relatório	01	1.000,00		09/2026	12/2026	1.000,00
	2.7	Produto 14 – Publicação de coletânea com as experiências formativas	Livro	01	20.478,50		08/2026	12/2026	20.478,50
3		Meta 3 – FORMAÇÃO DE 6.268 PROFESSORES QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO INFANTIL NOS 224 MUNICÍPIOS DO PIAUÍ					11/2025	12/2026	300.141,50
	3.1	Produto 15 – Organização das 293 turmas nos municípios	Reunião	01	1.295,00		11/2025	11/2025	1.295,00
	3.2	Produto 16 – Planejamento da Formação nos municípios	Reunião	10	670,00		11/2025	08/2026	6.700,00
	3.3	Produto 17 – Planejamento Pedagógico da Formação – Curso 3	Reunião	10	670,00		11/2025	11/2025	6.700,00
	3.4	Produto 18 – Realização do Curso 3	mês	10	25.200,00		11/2025	12/2025	252.000,00



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

	3.5	Produto 19 - Monitoramento e Avaliação do Curso 3	Relatório	10	670,00	11/2025	10/2026	6.700,00
	3.6	Produto 20 – Relatório de certificados expedidos – Curso 3	Relatório	01	6.268,00	10/2026	10/2026	6.268,00
	3.7	Produto 21 – Publicação de coletânea com as experiências formativas	Livro	01	20.478,50	10/2026	10/2026	20.478,50
	Valor Total							
	CUSTO INDIRETO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS		Mês	01	331.200,00	09/2025	12/2026	331.200,00
	Valor Total do Projeto							
	3.643.200,00							

IV - RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Informar a relação de bens móveis e imóveis da UFPI a serem disponibilizados ao projeto detalhando as características da infraestrutura laboratorial e administrativa necessárias para realização do projeto (se for o caso).

Meta/Etapa	Infraestrutura Utilizada	Campus	Servidor Responsável	Matrícula UFPI
Valor total previsto para o Ressarcimento da UFPI (R\$)		Não se aplica		



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

V - EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO

1. Participantes Vinculados à UFPI – SERVIDORES / ALUNOS

Nome Completo	SIAPE / CPF	Vínculo UFPI ⁽¹⁾	Titulação ⁽²⁾	Lotação / Curso	Função no projeto	Carga Horária ⁽³⁾	Valor Total da Bolsa (R\$) ⁽⁴⁾
ANTONIA EDNA BRITO	1167868/ 138.116.733-00	Docente	DOUTORA	DMTE/CCE	COORDENADORA	240	5.000,00
JOSANIA LIMA PORTELA CARVALHEDO	2275251/ 226.798.393-15	Docente	DOUTORA	DMTE/CCE	COORDENADORA ADJUNTA	240	5.000,00
CRISTIANE DE SOUSA MOURA TEIXEIRA	378673/ 740.305.583-72	Docente	DOUTORA	DEFE/CCE	ASSESSORA PEDAGÓGICA	200	3.300,00
MARIA DE NAZARETH FERNANDES MARTINS	1127821/ 483.742.453-87	Docente	DOUTORA	DMTE/CCE	ASSESSORA PEDAGÓGICA	200	3.300,00
MIRTES GONÇALVES HONÓRIO	1167830/ 133.563.053.87	Docente	DOUTORA	DMTE/CCE	ASSESSORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	200	3.300,00
TERESA CHRISTINA TORRES SILVA HONÓRIO	2309450/ 151.021.063-68	Docente	DOUTORA	APOSENTADA UFFI	ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	200	3.300,00
CLÁUDIA DA PAZ FREIRE	1475475/ 481.473.893-53	Técnico	GRADUADO	DMTE/CCE	TÉCNICO DE INFORMÁTICA, MONITORAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS	200	3.000,00
MARIA DE JESUS ASSUNÇÃO E SILVA	1241710/ 273.649.843-72	Docente	DOUTORA	CPCE	FORMADORA ESTADUAL	240	3.300,00



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

Nome Completo	SIAPE / CPF	Vínculo UFPI ⁽¹⁾	Titulação ⁽²⁾	Lotação / Curso	Função no projeto	Carga Horária ⁽³⁾	Valor Total da Bolsa (R\$) ⁽⁴⁾
LEONARDO JOSÉ FREIRE CABÔ MARTINS	21000118/014.179.493-33	Docente	DOUTOR	CAFS	FORMADOR ESTADUAL	240	3.300,00
THATIANNY JASMINE CASTRO MARTINS DE CARVALHO	2378274/042.020.033-90	Docente	DOUTOR	CMPP	FORMADOR ESTADUAL	240	3.300,00
NEIDE NAIRA PAZ LEMOS	018.917.473-04	Discente/ PPGEd	MESTRE	SEDUC-PI	FORMADOR ESTADUAL	240	3.300,00
MARLI DE LOURDES SOUSA SILVA	871.432.163-72	Discente/ PPGEd	MESTRE	SEMEC ALTOS -PI	FORMADOR ESTADUAL	240	3.300,00
A SER SELECIONADO					FORMADOR ESTADUAL	240	3.300,00
A SER SELECIONADO					FORMADOR ESTADUAL	240	3.300,00
A SER SELECIONADO					FORMADOR ESTADUAL	240	3.300,00

(1) Vínculo UFPI = informar qual o vínculo do servidor com a UFPI; Técnico, Docente ou Discente.

(2) Titulação = informar qual a titulação do servidor/discente; Graduado ou Especialista ou Mestre ou Doutor.

(3) Carga Horária = estimativa da carga horária total a ser destinada, pelo servidor/discente, para a execução do projeto.

(4) Valor da Bolsa = valor, máximo, da bolsa a ser concedida pela participação no projeto. Se não houver pagamento de bolsa, informar 0,00.

Obs.: 1 - Para cada integrante do projeto, deve-se anexar ao plano uma declaração de atendimento ao limite remuneratório do servidor público federal, devidamente assinada pelos servidores beneficiários de bolsas ou retribuição pecuniária;

2 - Os estagiários (Estudantes do Curso de Licenciatura em Pedagogia) serão selecionados, posteriormente, por meio de Edital;

3 - Os Formadores Estaduais relacionados acima fazem parte da Equipe de execução do Projeto 2024/2025, permanecendo na edição 2025/2026 e, para complementação do quantitativo, serão selecionados por meio de Edital, três Formadores Estaduais, com vínculo com redes públicas de ensino.



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

2. Pessoas Físicas Externas a UFPI (De outra Instituição ou segmento da comunidade)

Nome Completo	SIAPF / CPF	Instituição de Origem	Titulação ⁽¹⁾	Função no projeto	Carga Horária ⁽²⁾	Valor Total da Remuneração (R\$) ⁽³⁾
MARIA HELENA SANTOS DUBEUX	1130385/167.135.324-20	UFPE	MESTRE	ASSESSORA DE GESTÃO PÚBLICA	200	3.300,00
KELLY DANIELE SANTOS SILVA BRITO	039.991.053-05	MESTRE	INSTITUIÇÃO PRIVADA	FORMADOR ESTADUAL	240	3.300,00 (a ser pago como pessoa física)
A SER SELECIONADO				ASSESSOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	200	3.300,00
A SER SELECIONADO				TÉCNICO EDUCACIONAL	200	3.000,00 (a ser pago como pessoa física)
A SER SELECIONADO				INTÉRPRETE DE LIBRAS E AUDIODESCRITOR	200	3.000,00 (a ser pago como pessoa física)
A SEREM INDICADOS PELA SEDUC-PI				21 FORMADORES REGIONAIS - FR	240	1.200,00

(1) Titulação = informar qual a titulação do colaborador; Graduado ou Especialista ou Mestre ou Doutor.

(2) Carga Horária = estimativa da carga horária total a ser destinada, pelo colaborador, para a execução do projeto.

(3) Valor = valor, previsto, a ser pago ao colaborador pela participação no projeto; já incluídos encargos. Se não houver pagamento, informar 0,00.

Obs.: 1 - Para cada integrante do projeto, deve-se anexar ao plano uma declaração de atendimento ao limite remuneratório do servidor público federal, devidamente assinada pelos servidores beneficiários de bolsas ou retribuição pecuniária.



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

VI – PLANO DE APLICAÇÃO

1. Estimativa das Receitas

Origem	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada: Educação Infantil –ProLEEI/MEC/SEB estão consignados no orçamento da SEB/MEC para o exercício 2025, na Ação Orçamentária 20RJ – Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica	01	01	3.643.200,00	3.643.200,00
VALOR GLOBAL DA(S) RECEITA(S) (R\$)				3.643.200,00

2. Fixação das Despesas (Quadro Resumido)

Código da Natureza da Despesa (Rubrica)	Valor Total (R\$)
33.90.30 – Material de Consumo	53.033,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	129.878,40
33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	25.975,68
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	938.262,92
33.90.14 – Diárias	907.850,00
33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	21.000,00
33.90.20 – Auxílio Financeiro a Pesquisador	1.172.000,00
33.90.48 – Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Física	36.000,00
33.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes	28.000,00
SUBTOTAL (1) – DESPESAS DO PROJETO	3.312.000,00
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) - Fundação de Apoio	331.200,00
Ressarcimento da UFPI	0,00
SUBTOTAL (2) – CUSTOS INDIRETOS/RESSARCIMENTOS	331.200,00
VALOR GLOBAL DAS DESPESAS (1+2)	3.643.200,00

De acordo,

Documento assinado digitalmente

 LUCIANA VIEIRA BATISTA
Data: 26/09/2025 17:31:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciana Vieira Batista
Gerente de Projetos
FADEX



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

VII – DECLARAÇÕES

DECLARO, na função de Coordenador do Projeto, para fins de comprovação junto a autoridade competente da Universidade Federal do Piauí, que:

- posso capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto neste Plano de Trabalho, em conformidade com as previsões da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, combinada com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- os valores dos itens apresentados neste Plano de Trabalho estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto e que serão observados os procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 8.241/2014;
- não posso cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencentes ao quadro da UFPI, como integrante da equipe técnica;

Teresina (PI), 25 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

 **ANTÔNIA EDNA BRITO**
Data: 26/09/2025 08:32:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antônia Edna Brito
Coordenadora do Projeto



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

Planilha Orçamentária

RECEITAS				
	Item	Quantidade	Valor unitário	Valor (R\$)
	Receita	1	3.643.200,00	3.643.200,00
	Total			3.643.200,00
DESPESAS				
	Auxílio financeiro a estudantes (33.90.18)			
	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
	Estagiários (4 qtd x 10 meses)	40	700,00	28.000,00
			Subtotal	28.000,00
	Auxílio financeiro a pesquisadores (33.90.20)			
	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
	Coordenadora Geral acadêmica	16	5.000,00	80.000,00
	Coordenadora Adjunta	16	5.000,00	80.000,00
	Assessores Pedagógicos (2 qtd x 12 meses)	24	3.300,00	79.200,00
	Assessores Pedagógicos de Educação Inclusiva (2 qtd x 12 meses)	24	3.300,00	79.200,00
	Assessor de Monitoramento e Avaliação	12	3.300,00	39.600,00
	Assessor de Gestão Pública	12	3.300,00	39.600,00
	Assessor Administrativo e Financeiro	12	3.300,00	39.600,00
	Formadores Regionais (21 qtd x 12 meses)	252	1.200,00	302.400,00
	Formadores Estaduais (8 qtd x 16 bolsas)	128	3.300,00	422.400,00
	Professor Palestrante	2	5.000,00	10.000,00
			Subtotal	1.172.000,00
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (33.90.48)			
	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
	Técnico de Informática, monitoramento e processamento de dados (1 x 12 meses)	12	3.000,00	36.000,00
			Subtotal	36.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física (33.90.36)			
	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
	Técnico Educacional	12	3.000,00	36.000,00
	Intérprete de Libras e Audiodescriptor (por hora)	210	167,04	35.078,40
	Apresentação Cultural	1	6.000,00	6.000,00
	Formadores Estaduais (1 qtd x 16 pagamentos)	16	3.300,00	52.800,00
			Subtotal	129.878,40
	Obrigações tributárias e contributivas (33.90.47)			
	Item	%	Total	
	Obrigações tributárias e contributivas	20%	25.975,68	
			Subtotal	25.975,68
	Diárias (33.90.14)			
	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
	Diárias para participação nos encontros formativos presenciais, acompanhamento e Monitoramento e outros eventos	1	907.850,00	907.850,00
			Subtotal	907.850,00



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

Passagens e despesas com locomoção (33.90.33)			
Item	Quantidade	Valor unitário	Total
Passagens p/ os palestrantes e/ou para a equipe gestora participação em reuniões/eventos	1	21.000,00	21.000,00
Subtotal			21.000,00
Material de consumo (33.90.30)			
Item	Quantidade	Valor unitário	Total
Material de Consumo e de expediente	1	53.033,00	53.033,00
Subtotal			53.033,00
Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica (33.90.39)			
Item	Quantidade	Valor unitário	Total
Locação de espaço para os encontros presenciais	1	210.000,00	210.000,00
Alimentação para os participantes dos encontros presenciais	1	390.000,00	390.000,00
Locação de Equipamentos para atender aos encontros presenciais	1	150.000,00	150.000,00
Locação de Carro c/motorista	1	67.200,00	67.200,00
Serviços gráficos	1	80.105,92	80.105,92
Publicações de coletâneas	2	20.478,50	40.957,00
Despesas Operacionais e Administrativas - FADEX	1	331.200,00	331.200,00
Subtotal			1.269.462,92
DESPESAS TOTAIS DO PROJETO			3.643.200,00

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUCIANA VIEIRA BATISTA
Data: 26/09/2025 17:30:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

Memória de Cálculo – DOA FADEX

Memória de Cálculo - Despesas Operacionais e Administrativas de Projetos						
Despesas com Pessoal						
Etapas do Projeto	Tarefa	Gerência	Horas necessárias para execução da tarefa uma vez	Quantas vezes a tarefa é executada durante o projeto	Valor da hora técnica trabalhada em R\$	Custo total da tarefa em R\$
Proposta	ABERTURA DO PROCESSO - PRÉ PROJETO	Gerência de projetos	3,00	1	42,29	126,87
	REVISÃO DO ORÇAMENTO E PLANO DE TRABALHO	Gerência de projetos	4,00	2	42,29	338,32
	ANÁLISE DE VIABILIDADE DO PROJETO	Gerência de projetos	4,00	2	42,29	338,32
	TRAMITACAO E ACOMPANHAMENTO E ASSINATURA	Gerência de projetos	3,00	2	84,58	507,48
	ABERTURA DO PROJETO DEFINITIVO	Gerência administrativa, Gerência de projetos e Gerência de finanças	1,00	1	92,97	92,97
Gestão Administrativo - Financeira do Projeto	PROTOCOLO DAS SOLICITAÇÕES DE DESPESAS DO PROJETO	Recepção	2,00	57	27,02	3.080,28
	PEDIDO DE LIBERAÇAO DE PARCELAS	Gerência de projetos	7,00	6	35,24	1.480,08
	GESTÃO/COORDENAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DO CONVENIO	Gerência de projetos	6,00	5	35,24	1.057,20
	REVISÃO/REFORMULACAO DE PLANO DE APLICAÇÃO E RUBRICAS	Gerência de projetos	6,00	5	42,29	1.268,70
	CONTRATAÇÃO (COMPRA) DIRETA - PESSOA FÍSICA	Gerência de projetos e Gerência administrativa	0,00	0	35,24	-
	CONTRATAÇÃO (COMPRA) DIRETA - PESSOA JURÍDICA	Gerência de projetos e Gerência administrativa	0,00	0	35,24	-
	SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES - PESSOA JURÍDICA	Gerência administrativa	0,00	0	35,24	-
	SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES - PESSOA FÍSICA/BOLSISTA	Gerência administrativa	0,00	0	35,24	-
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / BOLSISTA	Gerência de Projetos	7,00	6	35,24	1.480,08
	TRAMITAÇÃO - PAGAMENTO DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	Gerência administrativa	8,00	7	35,24	1.973,44
	TRAMITAÇÃO - PAGAMENTO DE SERVIÇO - PESSOA FÍSICA / BOLSISTA	Gerência de Projetos	8,00	7	35,24	1.973,44
	COMPRA DE PASSAGENS	Gerência administrativa	7,00	6	42,29	1.776,18



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

	TRAMITAÇÃO PROCESSUAL - DIÁRIAS	Gerência de projetos	7,00	6	42,29	1.776,18
	CONTROLE INTERNO	Gerência de projetos	10,00	8	42,29	3.383,20
	APROVAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS	Gerência de finanças	13,00	11	79,89	11.424,27
	LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS - FINANCEIRO	Gerência de finanças	12,00	10	35,24	4.228,80
	GESTÃO/COORDENAÇÃO DAS CONTAS E APLICAÇÕES	Gerência administrativa	16,00	14	42,29	9.472,96
	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, IMPOSTOS, TRIBUTOS E OUTROS	Gerência de finanças	16,00	14	35,24	7.893,76
Outros Custos de Gestão	ARQUIVAMENTO	Gerência administrativa, Gerência de finanças e Gerência de Projetos	1,50	3	35,24	158,58
	ASSESSORIA JURÍDICA	Assessoria técnica	31,00	27	42,29	35.396,73
	SUPORTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Assessoria técnica	31,00	27	35,24	29.495,88
Prestação de Contas	PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL	Gerência de projetos	34,00	32	42,29	46.011,52
	PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	Gerência de projetos	35,00	33	42,29	48.844,95
						SUBTOTAL 213.580,19
						TOTAL DE HORAS DE TRABALHO NO PROJETO 5.192,50
Despesas Financeiras de Gestão						
Etapas do Projeto	Despesas	Ocorre no projeto?	Quantidade	Valor unitário	Custo total da despesa no projeto	
Outros Custos de Gestão	LICITAÇÕES-e - CUSTO POR LICITAÇÃO			225,51	0,00	
	LICITAÇÕES-e - CUSTO POR LOTE			11,77	0,00	
	DESPESAS DE PUBLICAÇÃO				0,00	
	CUSTOS FIXOS DE GESTÃO	Sim	5.192,50	9,95	51.644,18	
						SUBTOTAL 51.644,18
						TOTAL GERAL 265.224,37
Despesas Extraordinárias com Gestão de Risco						
Situação de risco	Descrição de precificação	Ocorre no projeto?	Despesas adicionais decorrentes (em R\$)			
ORIGEM PÚBLICA DO RECURSO FINANCIADOR	Multiplicador de ordem 2 sobre as despesas de controle interno, aprovação/homologação da liquidação de despesas e assessoria jurídica, devido a que a primeira corresponde a todas tarefas de que convergem na avaliação de, dentre outras, a integridade dos processos de um determinado projeto; a segunda, por sua vez, envolve sempre a análise da	SIM	50.204,20			



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

	conformidade das despesas a serem liquidadas, e a terceira inclui análise de elementos contratuais dos projetos para garantir a observância à legislação de regência.		
ENTREGA DO OBJETO DO PROJETO PREVIAMENTE À REMUNERAÇÃO DA FADEX	Multiplicador de ordem 0,2 sobre as despesas com tarefas do projeto, não restritas às despesas com controle de processos	NÃO	
			SUBTOTAL 50.204,20
			TOTAL GERAL COM DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS 315.428,57
Valor da hora técnica trabalhada = maior salário bruto recebido pelo profissional de cada setor envolvido nos projetos, para uma carga horária de 40h semanais, conforme custos de cargos e salários 2019, utilizada pela Fundação. Foi considerado o custo total do funcionário, contemplando a remuneração bruta + os encargos sociais + outros valores proporcionais ao tempo de execução do projeto.			

Custo de Faturamento			
Impostos, tributos etc. incidentes	Alíquota (%)	Receita de incidência, em R\$*	Valor dos impostos, tributos etc. em R\$
Imposto sobre serviços - ISS	5,00	315.428,57	15.771,43
Outros		-	-
			SUBTOTAL 15.771,43
*Receita de incidência será o TOTAL GERAL caso não haja situações de risco, e será o TOTAL GERAL COM DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS quando forem constatadas as situações de risco			
			TOTAL FINAL 331.200,00

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO ARAGUAIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 6, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025
RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Universidade Federal de Mato Grosso, por meio do Instituto de Ciências Exatas e da Terra do Campus Universitário do Araguaia e nos termos que dispõe o Edital de abertura nº 06 de processo seletivo de 30 de setembro de 2025, publicado no D.O.U. de 01/10/2025, seção 3, página 104, resolve:

I - Homologar o processo seletivo simplificado de provas para contratação de Professor SUBSTITUTO, conforme a seguir:

Candidato (a): Luciane Nunes Ribeiro; Área de Conhecimento: Matemática; Resultado: Aprovado; Classificação: 1º lugar. Candidato (a): Letícia Vanin Ribeiro; Área de Conhecimento: Matemática; Resultado: Classificado; Classificação: 2º lugar. Candidato (a): José Donizete Nunes Machado; Área de Conhecimento: Matemática; Resultado: Classificado; Classificação: 3º lugar.

II - A vigência contratual obedecerá ao período da necessidade temporária de excepcional interesse público que fundamente o lastro legal do respectivo contrato;

III - Havendo classificado habilitado neste seletivo poderá ocorrer o aproveitamento do candidato como Professor Substituto ou Temporário;

IV - O prazo de validade deste edital será de 01 (um) ano a partir da data de assinatura do primeiro contrato.

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO LOPES SILVEIRA
 Diretor Adjunto do ICET

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP
INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, HUMANAS E SOCIAIS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025
RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Universidade Federal de Mato Grosso, por meio do Instituto de Ciências Naturais, Humanas e Sociais do Campus de Sinop e nos termos que dispõe o Edital de abertura nº 02 de processo seletivo de 17 de setembro de 2025, publicado no D.O.U. de 18/09/2025, seção 3, página 58, resolve:

I - Homologar o processo seletivo simplificado de provas para contratação de Professor SUBSTITUTO, conforme a seguir:

Candidato (a): MAYARA TONETT GALIASSI SCHEID WEIRICH; Área de Conhecimento: Letras/Libras/Educação; Resultado: Aprovado; Classificação: 1º lugar. Candidato (a): CÍNTIA DÉBORA DE MORAES CINTI; Área de Conhecimento: Letras/Libras/Educação; Resultado: Classificado; Classificação: 2º lugar.

II - A vigência contratual obedecerá ao período da necessidade temporária de excepcional interesse público que fundamente o lastro legal do respectivo contrato;

III - Havendo classificado habilitado neste seletivo poderá ocorrer o aproveitamento do candidato como Professor Substituto ou Temporário;

IV - O prazo de validade deste edital será de 01 (um) ano a partir da data de assinatura do primeiro contrato.

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAELA TELES ARANTES FELIPE
 Diretora do Instituto de Ciências Naturais, Humanas e Sociais

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE
FACULDADE DE ENGENHARIA VG
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO E AUTOMAÇÃO VG

EDITAL Nº 3, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A Universidade Federal de Mato Grosso, por meio do Departamento de Engenharia de Computação e Automação do Campus de Várzea Grande, torna público o presente Edital de abertura de inscrição de PROCESSO SELETIVO para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, sob a égide da Lei nº 8.745/93 de 09/12/93, conforme a seguir:

Área de Conhecimento: Ciência da Computação - Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais / 01 (uma) vaga.

Requisito básico: Graduação, ou especialização, ou mestrado, ou doutorado em Ciência da Computação ou Engenharia de Computação.

Remuneração (VB+RT): Graduação: Remuneração (VB+RT): Graduação: R\$ 4.326,60 / Especialização: R\$ 4.975,59 / Mestrado: R\$ 5.949,07 / Doutorado: R\$ 8.058,29.

Vigência do Contrato: Até 06 (seis) meses - com possibilidade de prorrogação.

Período e Local das Inscrições: Período: 14 a 18/11/2025, das 00h às 23h59min Sistema Eletrônico de Informação (SEI), pela página oficial da UFMT. Link para acesso como usuário Externo: bit.ly/profsubufmt. Informações pelo e-mail: dca.faeng@ufmt.br.

A versão completa do Edital está disponível no site www.ufmt.br menu Editais / Seleção / Professor - Substituto e Temporário.

ALINE FLAVIA NONATO DA COSTA MORO
 Chefe do Departamento de Engenharia de Computação e Automação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 154054

Número do Contrato: 147/2022.

Nº Processo: 23104.031209/2022-76.

Dispensa. Nº 132/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERS.FED. DE MATO GROSSO DO SUL. Contratado: 15.513.690/0001-50 - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA. Objeto: 1.1. Acrescer ao valor global do contrato o montante de R\$151.036,21 (cento e cinquenta e um mil e trinta e seis reais e vinte e um centavos).

1.2. Alterar a cláusula sexta - do valor e do pagamento, conforme abaixo:

6.1. O valor global estimado do projeto é de R\$951.036,21 (novecentos e cinquenta e um mil trinta e seis reais e vinte e um centavos), oriundo de pagamento de arrecadação/recebimento efetuados por pessoas físicas (atendimento de pacientes), de saldo remanescente do contrato nº 79/2024 e de emenda parlamentar.

6.2. Do montante acima especificado, estima-se que os gastos correspondentes à gestão administrativa e financeira para a execução do objeto do contrato seja de R\$798.227,35 (setecentos e noventa e oito mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).

6.3. A contratada fará jus ao pagamento dos serviços de apoio à gestão administrativa e financeira no valor de R\$104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais).

6.4. A contratante fará jus ao resarcimento previsto na resolução 591/2025-cd, no valor de R\$48.308,86 (quarenta e oito mil trezentos e oito reais e oitenta e seis centavos).

6.5. O valor global do contrato de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) é alterado para R\$951.036,21 (novecentos e cinquenta e um mil trinta e seis reais e vinte e um centavos);

6.6. Modificar o plano de trabalho, substituindo o anexo i do 1º termo aditivo pelo anexo i deste termo aditivo (documento sei 5888859). Vigência: 04/11/2025 a 28/10/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 951.036,21. Data de Assinatura: 04/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/11/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 154054

Número do Contrato: 90/2024.

Nº Processo: 23104.021663/2024-81.

Contratante: FUNDACAO UNIVERS.FED. DE MATO GROSSO DO SUL. Contratado: 62.334.156/0002-47 - MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: 1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto reajustar o valor do contrato em R\$ 2.831,64, devido a variação do índice índice nacional de preços ao consumidor amplo (ipca) em 5,13% para o período de setembro/2024 a agosto/2025. 1.2. Em razão do reajuste, o valor global do contrato passa de R\$ 55.200,00 para R\$ 58.031,64. Vigência: 04/11/2025 a 24/09/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 58.031,64. Data de Assinatura: 04/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/11/2025).

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

RETIFICAÇÃO

No Acordo de Cooperação nº 48/2025-UFMS. Processo: 23104.025556/2024-21, publicado no DOU nº 203, de 23.10.2025, pág. 71.

Onde se lê: Vigência: 06.10.2025 a 06.10.2026.

Leia-se: Vigência: 06.10.2025 a 06.10.2030.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata para Registro de Preços nº 44/2025-UFMS, Processo nº 23104.003108/2025-58, entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), e a MG Soluções Integradas Ltda. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de alimentos para animais (suprimentos alimentares, rações, grãos, fenos e afins) - 2ª ata, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 90.026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Data de assinatura: 04.11.2025. Vigência: 06.11.2025 a 06.11.2026. Valor: R\$ 160.175,95. Assinam: a Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura em exercício, Panmella Candido Oguido, pela "UFMS", e o representante legal pela empresa participante.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata para Registro de Preços nº 45/2025-UFMS, Processo nº 23104.017081/2025-81, entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), e a Mosko Ltda. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de GLP com fornecimento, em comodato, de cilindros e tanques para atendimento às atividades de ensino e pesquisa de diversos setores e Campus da UFMS, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 90.045/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Data de assinatura: 03.11.2025. Vigência: 05.11.2025 a 05.11.2026. Valor: R\$ 51.465,00. Assinam: a Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura em exercício, Panmella Candido Oguido, pela "UFMS", e o representante legal pela empresa participante.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2025 - UASG 154047

Nº Processo: 23110.017548/2025-11.

Dispensa Nº 597/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS. Contratado: 03.703.102/0001-61 - FUNDACAO DELFIM MENDES SILVEIRA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de apoio administrativo para a execução do projeto eventos e mostras dos cursos de cinema da ufpel nas condições estabelecidas no plano de trabalho..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 03/11/2025 a 03/04/2027. Valor Total: R\$ 30.000,00. Data de Assinatura: 03/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/11/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 154047

Número do Contrato: 1/2025.

Nº Processo: 23110.039671/2024-02.

Dispensa. Nº 296/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS. Contratado: 03.703.102/0001-61 - FUNDACAO DELFIM MENDES SILVEIRA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto suprimir o valor de R\$ 22.871,35 do cronograma de desembolso de fevereiro de 2025, assim reduzindo o valor de repasse de R\$ 1.510.000,00 para um valor de repasse de R\$ 1.487.128,65 e consecutivamente reduzir o valor total do contrato para R\$ 3.668.087,70.. Vigência: 03/11/2025 a 06/12/2028. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.668.087,70. Data de Assinatura: 03/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2025).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 610/2025 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.044274/2025-78.

Dispensa Nº 136/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX. Objeto: Contrato Acadêmico nº 22/2025-UFPI/FADEX: contratação da Fadex, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto-piloto de Governança Digital e Capacitação de Servidores: uma ação de extensão universitária da UFPI!, aprovado pela Câmara de Extensão (Camex) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) e cadastrado sob o código pj07/2025-cchl-143-nvpj/pg, conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (Anexo I), parte integrante do contrato, em conformidade com o TED e respectivo plano de trabalho celebrado pela UFPI com a Secretaria Extraordinária para a Transformação do Estado do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SETE/MGI).

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 31/10/2025 a 30/09/2028. Valor Total: R\$ 1.303.500,00. Data de Assinatura: 31/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/11/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 608/2025 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.047863/2025-78.

Dispensa Nº 135/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A

UFPI/FADEX (Anexo I), parte integrante do contrato, em conformidade com o TED 15714/2025 e respectivo Plano de Trabalho celebrado pela UFPI com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC). Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 31/10/2025 a 31/12/2026. Valor Total: R\$ 3.643.200,00. Data de Assinatura: 31/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/11/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2025 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.052653/2025-49.

Pregão Nº 90002/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 10.013.974/0001-63 - SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Contratação de serviços contínuos de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de almoçarife e auxiliar de almoçarife para o restaurante universitário da universidade federal do piauí na cidade de picos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 18/11/2025 a 18/11/2026. Valor Total: R\$ 108.865,20. Data de Assinatura: 04/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/11/2025).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 90003/2025

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 04/11/2025, .Entrega das Propostas: a partir de 04/11/2025, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/11/2025, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Execução da obra do Restaurante Universitário no Campus de Santo Antônio da Patrulha

EDUARDO FIGURELLI PEREZ
Diretor de Administração de Material

(SIDEC - 04/11/2025) 154042-15259-2025NE111111

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 154055

Número do Contrato: 13/2025.

Nº Processo: 23118.001251/2024-75.

Pregão. Nº 90016/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA. Contratado: 34.719.674/0001-62 - ENGERAL CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Acréscimo quantitativo consistente em aumento de 2.356,23932 unidades, no valor de r\$ 310.198,91 (trezentos e dez mil cento e noventa e oito reais e noventa e um centavos), que equivale a 20,36% do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no art. 124 e 125 da lei nº 14.133, de 2021.. Vigência: 03/11/2025 a 10/08/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.833.757,03. Data de Assinatura: 03/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2025).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90009/2025 - UASG 154069

Nº Processo: 23122031215202558. Objeto: Obra de construção do depósito de reagentes químicos do Campus Alto Paraopeba da Universidade Federal de São João del Rei, na cidade de Ouro Branco/MG.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/11/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: <https://ufsj.edu.br/dimap/secol-concorrencias.php>, - São João Del Rei/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/154069-3-90009-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 05/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/12/2025 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

FABIANO COSTA TORRES
Agente de Contratação

(SIASNet - 04/11/2025) 154069-15276-2025NE900000

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90008/2025 - UASG 154069

Nº Processo: 23122032874202510. Objeto: Obra de construção do depósito de reagentes químicos do Campus Centro Oeste da UFSJ na cidade de Divinópolis/MG.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/11/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: <https://ufsj.edu.br/dimap/secol-concorrencias.php>, - São João Del Rei/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/154069-3-90008-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 05/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/12/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

FABIANO COSTA TORRES
Agente de Contratação

(SIASNet - 04/11/2025) 154069-15276-2025NE900000

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90010/2025 - UASG 154069

Nº Processo: 23122037568202561. Objeto: Obra de construção do depósito de reagentes químicos do Campus Dom Bosco da Universidade Federal de São João del Rei, na cidade de São João del-Rei/MG.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/11/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: <https://ufsj.edu.br/dimap/secol-concorrencias.php>, - São João Del Rei/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/154069-3-90010-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 05/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/12/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

FABIANO COSTA TORRES
Agente de Contratação

(SIASNet - 04/11/2025) 154069-15276-2025NE900000

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025 - UASG 154050

Nº Processo: 23113.012671/2025-16.

Pregão Nº 90027/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. Contratado: 07.094.346/0001-45 - G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA. Objeto: Contratação de serviços contínuos de apoio administrativo (Auxiliar de Serviços Administrativos, Assistente Administrativo I e Assistente de Processos Organizacionais) para prover suporte à atuação da UFS nas suas diversas unidades, na capital e no interior do estado.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 20/10/2025 a 19/10/2026. Valor Total: R\$ 18.335.247,72. Data de Assinatura: 18/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 154050

Número do Contrato: 36/2025.

Nº Processo: 23113.022856/2025-21.

Dispensa. Nº 115/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. Contratado: 97.500.037/0001-10 - FAPESE FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E EXTENSAO DE SE. Objeto: Promover o remanejamento financeiro sem alteração do valor final do contrato nº 036/2025-UFS. Vigência do Termo Aditivo: 31/10/2025 a 31/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 494.257,14. Data de Assinatura: 31/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/10/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2025 - UASG 154050

Número do Contrato: 48/2024.

Nº Processo: 23113.020970/2021-35.

Dispensa. Nº 70/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. Contratado: 97.500.037/0001-10 - FAPESE FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E EXTENSAO DE SE. Objeto: Promover o remanejamento financeiro sem alteração do valor final do contrato nº 048/2024-UFS. Vigência do Termo Aditivo: 03/11/2025 a 30/11/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 106.716,94. Data de Assinatura: 03/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2025).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Convênio Nº 157/2021. PARTES: UFV/WANDERSON MENDES ROCHA/ FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNARBE. OBJETO: O acréscimo de valor ao Acordo de Parceria nº 157/2021 e prorrogação da vigência mediante a alteração das cláusulas quarta, subcláusula 4.1. PRAZO: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses. PROCESSO: Nº 23114.914630/2021-14. VALOR: O valor atualizado do contrato passa a ser R\$ 193.153,00. DATA DA ASSINATURA: 28/10/2025. ASSINAM: Pela UFV, Prof. Demetrios David da Silva, Reitor. Pelo WANDERSON MENDES ROCHA, o Sr. Wanderson Mendes Rocha, Diretor, Pela FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNARBE, Prof. Rodrigo Gava, Diretor-Presidente.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Acordo Nº 88/2021. PARTES: UFV/ VALE S.A/ Sociedade de Investigações Florestais - SIF. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Acordo e substituir o Anexo I do Acordo. PRAZO: Vigorará pelo prazo de 58 (cinquenta e oito) meses, a partir da data de sua assinatura, ou da última assinatura eletrônica realizada. A execução técnica, científica e financeira deverá observar o prazo de 55 (cinquenta e cinco) meses, conforme disposto no Anexo I, contados a partir da última assinatura eletrônica realizada. O ACORDO extingue-se após o cumprimento de todas as suas obrigações, sendo certo que as cláusulas de Propriedade Intelectual, compartilhamento de benefícios e premiações terão vigência de 20 (vinte) anos e as de confidencialidade pelo prazo de 10 (dez) anos a contar do encerramento do ACO R D O. PROCESSO: Nº 23114.909156/2021-17. DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025. ASSINAM: Pela UFV, Prof. Demetrios David da Silva, Reitor. Pela VALE S.A, o Sr. Gustavo Govetri de Moraes e a Srª Vanessa Cardoso Buzzi, Representantes Legais. Pela Sociedade de Investigações Florestais - SIF, a Srª Michelle Brandão Damacena, Gerente Executiva SIF. FABRÍCIO TADEU DA SILVA Diretor Governança Institucional da DGI/UFV

SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 36/2025, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025 RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO DE DOCENTE

O Secretário de Órgãos Colegiados da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do concurso público de docente homologado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Cepe, em sua 636ª reunião, em 04.11.2025:

1. Campus FLORESTAL.

1.1- Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas. Professor Assistente. Edital de Concurso Público nº 34/2025 - Área: Engenharia Ambiental (Processo nº 23114.908007/2025-56).

Candidata aprovada e classificada na vaga oferecida no certame:

Nome	Nota	Classificação geral
Iara Oliveira Fernandes	8,86	1º

Candidatos aprovados e não classificados na vaga oferecida no certame:

Nome	Nota	Classificação geral
Eloisa Stéphanie da Silva	8,64	2º
Gleyson Borges Castro	8,59	3º
Marllus Henrique Ribeiro de Paiva	7,83	4º

MARCOS RIBEIRO FURTADO
Secretário

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO Nº 90017/2025

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 15/10/2025, .Entrega das Propostas: a partir de 15/10/2025, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2025, às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, bem como a contratação de seguro-viagem para a Universidade, nos termos e condições elencadas no termo de referência.

RODRIGO ELMI GRIPP SAMPAIO
Pregoeiro

(SIDEC - 04/11/2025) 154034-15255-2025NE801278

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/11/2025 | Edição: 211 | Seção: 3 | Página: 68

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Piauí/Pró-Reitoria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 608/2025 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.047863/2025-78.

Dispensa Nº 135/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.

Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX. Objeto: Contrato Acadêmico nº 20/2025-UFPI/FADEX: contratação da Fadex, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Acadêmico de Extensão intitulado "Curso de Formação Continuada de Professores da Educação Infantil (Pré-escola 4 a 5 anos), no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada: Educação Infantil - ProLEEI/MEC/SEB", aprovado pela Câmara de Extensão (Camex) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Prexc) e cadastrado sob o código pj08/2025-cce-159-nvpj/pg, conforme as disposições expressas no plano de trabalho UFPI/FADEX (Anexo I), parte integrante do contrato, em conformidade com o TED 15714/2025 e respectivo Plano de Trabalho celebrado pela UFPI com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC).

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 31/10/2025 a 31/12/2026. Valor Total: R\$ 3.643.200,00. Data de Assinatura: 31/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/11/2025).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

